Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 137/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O crédito aberto visa atualizar as dotações orçamentárias para repasse de recurso federal pago pela Caixa Econômica Federal referente à execução dos serviços Técnicos Sociais dos convênios nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0073/2016 e 9.00.00.00/3.00.00.00/0074/2016 - Programa Morar Bem Viver Melhor, dos Conjuntos Habitacionais Adamantina N e Adamantina O, para a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Os recursos foram liberados pela Caixa Econômica Federal em conta corrente específica de cada convênio, Adamantina "O" R$ 40.361,84 e Adamantina "N" R$13.045,13.

O valor do repasse dos convênios é de R$ 53.406,97 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) e referida suplementação será feita por remanejamento de dotação, no valor de R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais), uma vez que temos o restante do saldo na dotação,

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 1º de dezembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 51.300,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais), destinado ao atendimento de despesas corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.00				SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	84	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.300,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação, no valor de R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais), do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
20.542.0026.1023				REESTRUTURAÇÃO DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS	
	672	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.300,00

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município